
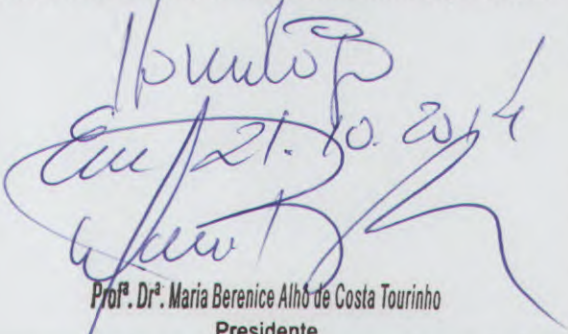
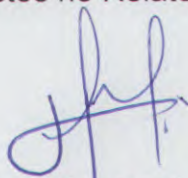


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Processo 23118.001639/2014-02	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 1694/CGR	
Câmara de Graduação - CGR	 21.10.2014 Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente
Assunto: Relatório Circunstanciado de apresentação do Curso de Graduação em Geografia do Campus de Porto Velho– Turma especial PARFOR iniciada em Ji-Paraná do Curso de Graduação em Geografia	
Interessado: Rosinete Vasconcelos Costa – Coordenadora Geral do PARFOR	
Relator(a): Conselheiro Clarides Henrich de Barba	

Parecer da Câmara:


Na 134ª Sessão extraordinária, em 13.10.2014, a câmara acompanha o Parecer 1694/CGR, cujo relator é favorável à aprovação do relatório Circunstanciado de apresentação do Curso de Graduação em Geografia do Campus de Porto Velho – PARFOR e de todos os itens expostos no Relatório para convalidação do que se pede.



Leonardo Severo da Luz Neto

Presidente

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo 23118.001639/2014-02
	Parecer: 1694/CGR
Assunto: Relatório Circunstanciado de apresentação do Curso de Graduação em Geografia do Campus de Porto Velho– Turma especial PARFOR iniciada em Ji-Paraná do Curso de Graduação em Geografia	
Interessado: Rosinete Vasconcelos Costa – Coordenadora Geral do PARFOR	
Relator(a): Conselheiro Clarides Henrich de Barba	

I. RELATÓRIO:

Este Processo contém 215 folhas com os seguintes itens:

1. Relatório circunstanciado de Apresentação da situação da turma Especial do Curso de Graduação com Licenciatura em Geografia – PARFOR (fls. 1- 21)
2. Anexo I: Termo de Adesão da UNIR ao PARFOR (fls. 22- 27);
3. Anexo II: Termo de Cooperação Técnica entre o MEC/CAPES e o Governo de Rondônia para realização do PARFOR em Rondônia (fls. 28-33);
4. Anexo III: Decreto nº 6.755 de 29/01/2009 que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências (fls. 34- 36);
5. Anexo IV: Plano Nacional de Formação dos Professores de Educação Básica – PARFOR Presencial – Manual Operativo (fls. 37-58);
6. Anexo V: Plano Nacional de Formação dos Professores de Educação Básica – PARFOR Presencial – Orientações Gerais às Instituições formadoras de Educação Superior para o desenvolvimento dos Cursos Especiais Presenciais, 2010 (fls. 59-64);
7. Anexo VI: Ofício Circular nº 011/2011 intitulado Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica Modalidade Presencial – Orientações Gerais (fls. 65- 86);
8. Anexo VII: Resolução Nº 1, de 11 de Fevereiro de 2009 que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior (fls. 87- 89);
9. Anexo VIII: Relatório de Matriculados por IES da Plataforma Freire (fls. 90-92);
10. Anexo IX: Edital de 1ª Chamada dos candidatos aprovados no processo seletivo (fls., 93- 99);

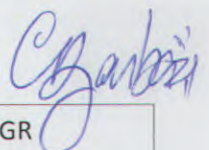
Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

11. Anexo X - Relatório de matrículas no SINGU (fls. 100-102);
12. Anexo XI - Lista dos Cursistas Não matriculados (fls. 103-105);
13. Anexo XII- Planilha dos Pré-inscritos validados na Plataforma Freire (fls. 107-108);
14. Anexo XIII -Planilha da situação dos cursistas (fls. 109-113);
15. Anexo XIV - Ofício circular nº 18/2011- DEB/CAPES de 19/10/2011 (fls. 114-118);
16. Anexo XV- Relatório dos Professores (fls. 119- 155);
17. Anexo XVI- Ofício nº 16/2013 de 29/04/2014 (fls. 156- 159);
18. Anexo XVII- Termo de compromisso do Bolsista – professora colaboradora do IFRO- Lediane Feltzke (fls. 160- 178);
19. Anexo XVIII- Resolução e Relatório de Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (fls. 179-182);
20. Anexo XIX-Avaliação e Renovação do Reconhecimento MEC do Curso de Geografia – Portaria n.º 286, de 21\12/2012 (fls. 183-185);
21. Anexo XX - Ofício Circular Nº 11/2012 DEB/CAPES de 13/09/2012 (fls. 187-207);
22. Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997, que dispõe sobre programas especiais de Formação Pedagógicas (fls. 208-210);
- 23 Memorando n.º 025/CGP/UNIR/2014 para PROGRAD (fls. 211);
24. Despacho n.º 229 da PROGRAD para a Secretaria dos Conselhos (fls. 212);
25. Despacho n.º 380/02/06/2014 (fls. 213) e Despacho do Presidente da Câmara para este Conselheiro (fls. 213 verso);
26. Despacho da Secretaria para este conselheiro emitir análise e parecer (fls. 214);
27. Cópia do Protocolo com o devido recebimento de 26/09/2014 (fls. 215).

II. ANÁLISE:

O processo em tela é um relatório circunstanciado que apresenta a situação da turma especial do curso de Graduação em Geografia – Segunda Licenciatura PARFOR Presencial, implantada em Ji-Paraná. Observa-se, inicialmente os esforços do Departamento de Geografia, juntamente com a Coordenação Geral do PARFOR da UNIR, no sentido de convalidar as atividades referente ao período do início da turma até o segundo semestre de 2011.

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------



O PARFOR na modalidade Presencial é realizado em regime de colaboração entre a União dos Municípios, Estados e o Distrito Federal através da CAPES. Atualmente, a UNIR conta atualmente com 23 turmas implantadas, turmas de primeira e segunda licenciatura, em sete pólos no Estado de Rondônia, a saber: Nova Mamoré, Porto Velho, Ariquemes, Ji-paraná, Cacoal, Vilhena e Cerejeiras.

Atualmente, as aulas deste Curso estão suspensas, com o objetivo de sanear questões que estão em desacordo com a legislação que rege o programa e com as normas internas da UNIR.

Contudo, em Reunião ordinária do CONSEA em 12 de Agosto de 2014 foi Aprovado o Projeto pedagógico do Curso de Geografia -2ª Licenciatura – PARFOR, que se tornou uma Resolução nº 349/CONSEA/UNIR.

A turma PARFOR PRESENCIAL de Graduação com licenciatura em Geografia (2ª Licenciatura), implantada na cidade de Ji-Paraná-RO, originou-se do Curso regular de Geografia com sede em Porto Velho. A turma foi criada para atender o Programa Emergencial de Primeira Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública PARFOR-Presencial, ofertada na Plataforma Freire no primeiro semestre de 2011 sob o nº **14169**, para implantação da I turma de Geografia no segundo semestre de 2011. As aulas iniciaram em 26/08/2011.

Turma I

Na lista de matriculados enviada pela DIRCA, constata-se que existem 9 alunos matriculados no SINGU (anexo X). No entanto, foi observada a seguinte situação: na Plataforma Freire foram ofertadas 40 vagas e obteve-se 131 pré-inscrições, das quais 86 foram homologadas, conforme Relatório de Matriculados por IES emitida pela Plataforma (anexo VIII). Foram convocados para realizar a matrícula 54 (cinquenta e quatro) candidatos (anexo IX), dos quais 18 (dezoito) compareceram a SERCA de Ji-paraná para realizar a matrícula, e apenas 9 efetivaram esta matrícula (anexo X). As outras 9 (nove) matrículas não foram homologadas, pois os candidatos não apresentaram a documentação completa, conforme lista dos cursistas não matriculados (anexo X), ou seja, dos 18 alunos matriculados apenas 09 foram inscritos na Plataforma Freire, enquanto os outros 09 entraram extra Plataforma

Turma II

Em 29 de setembro de 2011 a Coordenação de Geografia recebe uma lista da Coordenação Geral do PARFOR, contendo 59 alunos. Destes 59 alunos temos que,

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

nenhum estava pré-inscrito na Plataforma Freire e todos apresentaram documentação completa para matrícula no SINGU, porém não foram matriculados. Do total dos cursistas, 44 cumprem a função de professores. 80% entregaram declaração da escola em que trabalham com a disciplina que ministram. Todos apresentaram tempo de serviço em sala de aula na Educação Básica superior a 3 anos.

A fim de atender o número mínimo de cursistas por turma, previsto pela CAPES, resolveu-se pela união das turmas I e II, as quais somadas contam no curso de Geografia 66 alunos.

Assim, vários problemas foram encontrados no levantamento realizado, divididos em seis ocorrências, a saber:

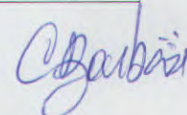
Ocorrência 1: No caso do Curso de Graduação em Geografia, há 12 ocorrências de cursistas que não estão atuando fora da sua área de formação, isto é, estão em desacordo com a referida legislação. Assim, as ocorrências referem-se a professores formados em Pedagogia que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental, no ensino infantil e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou seja, atuam na sua própria área de formação. Para que esses professores atendessem todos os requisitos do Curso de Segunda Licenciatura teriam, por exemplo, como Pedagogos deveriam estar ministrando aulas de Geografia no ensino fundamental II ou no ensino médio, assim estariam fora de sua área de atuação ministrando disciplina na área do curso. Desses professores-cursistas, que atendem parcialmente os requisitos do programa, todos tiveram suas matrículas autorizadas extra Plataforma Freire pela coordenação Geral do PARFOR em 2010.

Ocorrência 2: Há dois cursistas que atuam fora da sua área de formação, porém não atuam em disciplina da área de Geografia: -(1) Professor de Química e outro de inglês. Ambos manifestaram seu desejo de trabalhar com Geografia.

Ocorrência 3: Há 1 (uma) ocorrência de cursista que não é licenciado e não está atuando como professor na educação básica. Trata-se de uma cursista que possui curso de bacharelado em Gestão ambiental e que atua na área administrativa, secretária da escola. A referida cursista foi aceita no curso de graduação em Segunda Licenciatura de Geografia pela coordenação do PARFOR em 2011, e aguarda efetivação de matrícula.

4. Ocorrência: Foram efetuadas 54 inscrições realizadas extra Plataforma Freire para o Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura. Estes cursistas foram aceitos pela Coordenação Geral (Rosângela Hilário) sem a devida pré-inscrição no curso de

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------



Geografia ofertado na Plataforma Freire. Estes foram autorizados por suas secretarias conforme constam nas declarações.

Assim, a entrada de professores-cursistas extra Plataforma Freire no curso de graduação de Segunda Licenciatura em Geografia se justifica pelo fato de que no início do curso, em agosto de 2010, havia 54 professores pré-inscritos na Plataforma Freire, (anexo XII) que tiveram suas pré-inscrições aceitas e validadas.

Em agosto de 2011, no início do curso, apenas 18 alunos compareceram para o início das aulas e 9 para a realização das matrículas na DIRCA, ficando então vagas remanescentes. De acordo com a CAPES, (anexo V), as turmas devem ter um mínimo de 30 cursistas.

Ocorrência 5: Ao todo, há 57 cursistas que não estão matriculados no SINGU por ter havido posteriormente dúvidas de que os cursistas deveriam ser vinculados a SERCA de Ji-paraná ou a DIRCA de Porto Velho onde o curso de Geografia funciona.

Ocorrência 6 : Há registro de 15 cursistas que não estão atuando em sala de aula como professores da educação básica, estão exercendo a função de diretores, orientadores e supervisores escolares e secretários e uma trabalha na biblioteca da escola e outra no TELECENTRO. Três desses cursistas tem em suas declarações que por ocasião da inscrição na Plataforma estavam em sala de aula quando da implantação do curso, ministrando Geografia. Esses cursistas não atendem o previsto na Resolução Nº 01, de 11 de fevereiro de 2009, (anexo VII), conforme citações acima.

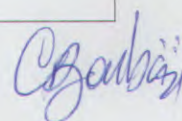
Deste modo, deveriam ter pelo menos 3 anos em área distinta da sua formação inicial, ou seja, estar atuando em sala de aula, não foi o que ocorreu com estes cursistas. Alguns tiveram suas matrículas efetuadas, uma com validação do Secretário do Município de Ji-paraná e pré-inscrição na Plataforma Freire e outros entraram extra Plataforma Freire, autorizados pela Coordenação geral para efetivação de matrícula no SINGU.

Em suma, a entrada de Professores cursistas sem pré-inscrição e validação na Plataforma Freire e que não atendem o perfil do Programa deu-se com autorização da Coordenação Geral do PARFOR da época em 2011/2, haja vista haver vagas remanescentes no curso de Geografia. Todos estes cursistas entregaram na SERCA de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia os documentos exigidos para matrícula.

Diante do exposto, conforme o Relatório sou do Parecer **Favorável** a:

1. Convalidação das matrículas dos cursistas efetivadas em 2011 no SINGU;

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------



Conforme o Manual Operativo de setembro de 2014, item 7.6.1 “Excepcionalmente, será admitida formação de turmas com o mínimo de 20 alunos matriculados” e 7.6.3 “atendidos todos os docentes e interpretes de libras, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a profissionais em serviço, cadastrados no Educacenso que atuem nas funções de Auxiliar/ assistente Educacional ou Profissional/Monitor de atividade complementar”. Neste caso, a atende-se a todos que eventualmente estão nesta situação;

2. Convalidação das disciplinas ministradas por professores efetivos e colaboradores, anterior a aprovação do PPC, conforme quadro abaixo e relatórios dos professores;

3. Deliberação quanto à efetivação de matrícula dos cursistas que não foram matriculados em 2011/2 (quando da implantação da turma), conforme Planilha de levantamento da situação dos cursistas (anexo XIII), e Lista dos cursistas não matriculados (anexo XI);

4. Deliberação quanto à situação da cursista com Bacharelado e dos cursistas que não estão no exercício da docência desde a implantação da turma, que não atendem os requisitos para cursar a segunda Licenciatura, considerando o previsto no ofício nº 16/2013 – CAF/CGDOC/DEB/CAPES de 29 de abril de 2013 (anexo XVI). Neste caso, a situação da referida acadêmica com Bacharel NÃO está contemplada na legislação em vigor do PARFOR. Em relação aos demais confere com o Manual Operativo de setembro de 2014, item 7.6.1 “Excepcionalmente, será admitida formação de turmas com o mínimo de 20 alunos matriculados” e 7.6.3 “atendidos todos os docentes e interpretes de libras, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a profissionais em serviço, cadastrados no Educacenso que atuem nas funções de Auxiliar/ assistente Educacional ou Profissional/Monitor de atividade complementar”. Neste caso, a atende-se a todos que eventualmente estão nesta situação.

5. Convalidação das bolsas pagas à professora colaboradora do IFRO- Ji-Paraná: Lediane Feltzke não credenciada pela UNIR, mas de conhecimento do departamento com adesão ao Termo de Compromisso do Bolsista, (anexo XVII), com recebimento de 5 (cinco) bolsas (cada bolsa R\$ 1.300,00) referente à disciplina Métodos e Técnicas da Pesquisa em Geografia que não foi ministrada na época devido a suspensão das aulas, e que será ministrada, conforme quadro do Módulo I,

IV - professor-pesquisador: indicado pela IES participante do PARFOR para exercer atividades típicas de ensino em curso especial presencial e, que atue em projetos de pesquisa e desenvolvimento de metodologias de ensino, exigida a experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

C. Barbosa

a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função, de acordo com o inciso IV, art. 2º da Lei nº 11.273/2006, ficando vinculado como professor-pesquisador I. Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tiver formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, de acordo com o inciso III, art. 2º da Lei nº 11.273/2006 e ficará vinculado como professor-pesquisador II (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 13 DE 20 DE MAIO DE 2010).

Neste caso, solicitamos que o Departamento de Geografia **oficialize** o Credenciamento da Professora Lediane Fani Feltzke com finalidade específica para ministrar estas aulas das quais ela já recebeu as bolsas antecipadamente.

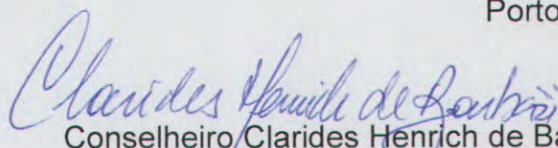
6. Retorno das aulas do Curso de Geografia – PARFOR na cidade de Porto Velho-RO;

7. Rematrícula dos alunos para reinício das aulas após refinanciamento da turma pela CAPES. Assim, entende-se que não podemos deixar de observar o Ofício nº 16/2013 – CAF/CGDOC/DEB/CAPES, de 29 de abril de 2013 (anexo XXIII), que entre outras manifestações destaca: “Aqueles que não comprovarem, (falando a respeito da documentação exigida) poderão permanecer cursando, todavia ficarão sob a responsabilidade da UNIR e não serão contabilizados como alunos do PARFOR.”

III. PARECER

Diante do exposto sou de parecer **Favorável** à aprovação do Relatório Circunstanciado de apresentação do Curso de Graduação em Geografia do Campus de Porto Velho – PARFOR e de todos os itens expostos no Relatório para convalidação do que se pede.

Porto Velho, 08 de Outubro 2014.


Conselheiro Clarides Henrich de Barba
Relator CGR/CONSEA

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.001639/2014-02	Parecer 1694/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------